RESOLUÇÃO Nº 22, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta a ajuda de custo por hora-aula no âmbito da Escola do Poder Judiciário.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que à Escola do Poder Judiciário – Esjud, criada pela Lei Complementar Estadual nº 257, de 29 de janeiro de 2013, órgão integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, compete promover a formação continuada de capacitação e treinamento, com vistas ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 72, parágrafo único, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, que determina a regulamentação dos valores e das gratificações por encargo de curso e concurso;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 20 do CNJ, de 06 de julho de 2009, e a Resolução nº 02 da Enfam, de 28 de setembro de 2011, que regulamentam a contratação e retribuição financeira pelo exercício de atividade docente no âmbito das Escolas Judiciais a ela vinculada;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho da Justiça Estadual normatizar o valor da hora-aula ministrada no âmbito da Escola do Poder Judiciário, consoante dispõe o Artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a nova política institucional de capacitação de servidores e magistrados, direcionada às competências e ao alcance dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a ajuda de custo por encargo de curso, com definição dos critérios para pagamento da hora-aula ao magistrado, servidor e terceiro contratado que atuarem na atividade de docência, coordenadoria de curso, conteudista, tutoria e orientação.

Parágrafo único. A ajuda de custo será devida àquele que atuar, no âmbito da Escola do Poder Judiciário, nas ações de:

I – formação inicial;
II – formação continuada; e
III – formação de formadores.

Art. 2º O magistrado ou servidor, ativo ou inativo, interessado em atuar nas áreas elencadas no artigo anterior, deverá possuir formação acadêmica compatível e/ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

§ 1º Os interessados deverão cadastrar-se na Escola, mediante apresentação de currículo e preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado pela Esjud.

§ 2º Compete à Escola do Poder Judiciário cadastrar, selecionar, capacitar e orientar magistrados e servidores que atuarão como docentes, bem como prestar todo auxílio material e pedagógico necessário à execução do evento.

Art. 3º O Diretor da Esjud, ouvida a Presidência do Tribunal de Justiça, poderá convidar outros profissionais de notório saber nas áreas de interesse e atuação do Poder Judiciário, ainda que não cadastrados.

Parágrafo único. A contratação desses profissionais, considerados no âmbito da Escola como docentes externos, dar-se-á nos moldes estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

Art. 4º Para efeito da ajuda de custo, o valor será calculado em horas, apurado no mês de realização da atividade, de acordo com a tabela constante do Anexo Único.

§ 1º A hora-aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º As faltas e os atrasos, ainda que justificados, serão descontados quando da totalização das horas ministradas.

§ 3º Compete à Escola atestar o total de horas realizadas pelo docente interno (magistrados e servidores) e encaminhar a informação à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, para fins de inclusão em folha de pagamento.

Art. 5º Quando a atividade implicar deslocamento para outra Comarca, serão concedidas diárias e passagens, além da ajuda de custo.

Art. 6º O docente que, injustificadamente, faltar ao evento ou dele desistir após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 2 (dois) anos, de desempenhar as atividades de docência no âmbito da Escola, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento, submetida à análise da Diretoria da Escola do Poder Judiciário, que proferirá decisão em igual prazo.

Art. 7º A ajuda de custo de que trata esta Resolução não se incorpora aos subsídios, vencimentos ou proventos de magistrados ou servidores para quaisquer efeitos.

Art. 8º Os valores constantes do anexo único serão revistos ao final de cada biênio.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 02 de setembro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado no DJE nº 5.483, de 16.9.2015, p. 118-119.

~~Anexo Único~~

~~ATIVIDADE DO DOCENTE~~	~~TITULAÇÃO~~	~~VALOR HORA-AULA~~
~~CONTEUDISTA~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 420,00~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 420,00~~
	~~MESTRE~~	~~R$ 350,00~~
	~~ESPECIALISTA~~	~~R$ 308,00~~
	~~GRADUADO~~	~~R$ 280,00~~
~~CAPACITADOR/DOCENTE~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 210,00~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 210,00~~
	~~MESTRE~~	~~R$ 175,00~~
	~~ESPECIALISTA~~	~~R$ 154,00~~
	~~GRADUADO~~	~~R$ 140,00~~
~~TUTOR/COORDENADOR/ORIENTADOR~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 178,50~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 178,50~~
	~~MESTRE~~	~~R$ 131,25~~
	~~ESPECIALISTA~~	~~R$ 115,50~~
	~~GRADUADO~~	~~R$ 105,00~~

~~ATIVIDADE DO DOCENTE~~	~~TITULAÇÃO~~	~~VALOR HORA-AULA Proposta Esjud~~	~~Tabela INPC Atualizada 6.7.2015~~
~~CONTEUDISTA~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 420,00~~	~~R$ 459,54~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 420,00~~	~~R$ 459,54~~
	~~MESTRE~~	~~R$ 350,00~~	~~R$ 382,95~~
	~~ESPECIALISTA~~	~~R$ 308,00~~	~~R$ 336,99~~
	~~GRADUADO~~	~~R$ 280,00~~	~~R$ 306,36~~
~~CAPACITADOR/DOCENTE~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 210,00~~	~~R$ 229,77~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 210,00~~	~~R$ 229,77~~

	~~MESTRE~~	~~R$ 175,00~~	~~R$ 191,47~~
	~~ESPECIALISTA~~	~~R$ 154,00~~	~~R$ 168,50~~
	~~GRADUADO~~	~~R$ 140,00~~	~~R$ 153,18~~
~~TUTOR/COORDENADOR/ORIENTADOR~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 178,50~~	~~R$ 195,30~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 178,50~~	~~R$ 195,30~~
	~~MESTRE~~	~~R$ 131,25~~	~~R$ 143,60~~
	~~ESPECIALISTA~~	~~R$ 115,50~~	~~R$ 126,37~~
	~~GRADUADO~~	~~R$ 105,00~~	~~R$ 114,88~~

~~ANEXO ÚNICO~~

~~(Alterado pela Resolução COJUS n° 60, de 4.3.2022)~~

~~ATIVIDADE DO DOCENTE~~	**~~TITULAÇÃO~~**	**~~Valor Hora-aula em R$ (reais) de acordo com a tabela ENFAM Resolução nº 1/2017~~**
~~CONTEUDISTA~~ ~~*Conteudista: responsável pela produção e sistematização do material didático de determinada disciplina integrante do currículo de curso, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.~~ ~~(Definição dada pelo inciso IX, do art. 4º da Resolução TPADM nº 260/2011 e inciso II do art. 2º da Resolução ENFAM nº 1/2017)~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 264,00~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 264,00~~
	~~MESTRADO~~	~~R$ 251,00~~
	~~PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)~~	~~R$ 240,00~~
	~~NÍVEL SUPERIOR (graduado)~~	~~R$ 226,00~~
~~FORMADOR OU DOCENTE DE CURSOS PRESENCIAIS~~ ~~*Formador de ações presenciais: o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem – ministrando aulas na modalidade presencial -, pelo planejamento, pelo desenvolvimento do conteúdo da respectiva disciplina e pela realização da avaliação de aprendizagem. (Definição dada pelo inciso VIII, do art. 4º da Resolução TPADM nº 260/2011 e inciso I do art. 2º da Resolução ENFAM nº 1/2017)~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 229,77~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 229,77~~
	~~MESTRADO~~	~~R$ 191,47~~
	~~PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)~~	~~R$ 168,50~~
	~~NÍVEL SUPERIOR (graduado)~~	~~R$ 153,18~~
~~ORIENTADOR EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO~~ ***~~(LATO SENSO e STRICTO SENSU)~~***	~~MINISTRO~~	~~R$ 286,00~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 286,00~~
	~~MESTRADO~~	~~R$ 273,00~~

~~*Não há definição no regimento(R) interno(I) novo da ESJUD.~~ ~~*Não há definição na resolução(R) nº 1 da ENFAM.~~	PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)	~~R$ 245,00~~
	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	~~R$ 221,00~~
~~**TUTOR**~~ ~~*Tutor: o responsável pelo acompanhamento, pela orientação e pela avaliação dos participantes de atividades nas modalidades de ensino a distância e pela mediação no respectivo processo de aprendizagem. (Definição dada pelo inciso X, do art. 4º da Resolução TPADM nº 260/2011 e inciso III do art. 2º da Resolução ENFAM nº 1/2017)~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 195,30~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 195,30~~
	~~MESTRADO~~	~~R$ 143,60~~
	~~PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)~~	~~R$ 126,37~~
	~~NÍVEL SUPERIOR (graduado)~~	~~R$ 114,88~~
~~**COORDENADOR DE TUTORIA**~~ ~~*Coordenador de tutoria: o responsável pelas atividades de monitoramento e orientação dos tutores, incluindo a seleção e avaliação dos tutores, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes. (Definição dada pelo inciso X do art. 4º da Resolução TPADM nº 260/2011 e inciso III do art. 2º da Resolução ENFAM nº 1/2017)~~ ~~*Não há definição no RI da Esjud.~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 195,30~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 195,30~~
	~~MESTRADO~~	~~R$ 143,60~~
	~~PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)~~	~~R$ 126,37~~
	~~NÍVEL SUPERIOR (graduação)~~	~~R$ 114,88~~
~~**COORDENADOR DE CURSO**~~ ~~*Coordenador de programa educacional ou curso: o responsável pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento do projeto pedagógico do programa educacional ou curso, incluindo a seleção e o acompanhamento dos docentes e a avaliação da atividade acadêmica, quando tais atividades estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes. (Definição dada pelo inciso V da Resolução ENFAM nº 1/2017)~~ ~~*não há definição no RI novo da ESJUD.~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 195,30~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 195,30~~
	~~MESTRADO~~	~~R$ 143,60~~
	~~PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)~~	~~R$ 126,37~~
	~~NÍVEL SUPERIOR (graduação)~~	~~R$ 114,88~~
~~**MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA DE AÇÕES EDUCACIONAIS**~~ - ~~*Não há definição no RI novo da ESJUD.~~ ~~*Não há definição na Resolução nº 1 da ENFAM.~~	~~MINISTRO~~	~~R$ 264,00~~
	~~DOUTORADO~~	~~R$ 264,00~~
	~~MESTRADO~~	~~R$ 251,00~~
	~~PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)~~	~~R$ 240,00~~
	~~NÍVEL SUPERIOR (graduação)~~	~~R$ 226,00~~

Anexo Único da Resolução COJUS n.º 93/2024

ATIVIDADE DO DOCENTE	TITULAÇÃO	VALOR hora-aula em reais R$ de acordo com a tabela ENFAM-Resolução nº 5/2020
CONTEUDISTA		
	MINISTRO	R$ 264,00
Conteudista: responsável pela produção e sistematização do material didático de determinada disciplina integrante do currículo de curso, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância. (Definição dada pelo inciso IX, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021 e inciso II do art. 2.º da Resolução Enfam n.° 1/2017)	DOUTORADO	R$ 264,00
	MESTRADO	R$ 251,00
	PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)	R$ 240,00
	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	R$ 226,00
FORMADOR OU DOCENTE DE CURSOS PRESENCIAIS		
Formador de ações presenciais: o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem – ministrando aulas na modalidade presencial –, pelo planejamento, pelo desenvolvimento do conteúdo da respectiva disciplina e pela realização da avaliação de aprendizagem (Definição dada pelo inciso I do art. 2.º da Resolução Enfam n.° 1/2017 e inciso VIII, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021).	MINISTRO	R$ 300,00
	DOUTORADO	R$ 300,00
	MESTRADO	R$ 286,00
	PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)	R$ 278,00
	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	R$ 258,00
ORIENTADOR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU e STRICTO SENSU)		
- Não há definição no regimento interno novo da Esjud; - Não há definição na resolução n.º 1 da Enfam	MINISTRO	R$ 286,00
	DOUTORADO	R$ 286,00
	MESTRADO	R$ 273,00
	PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)	R$ 245,00

	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	R$ 221,00
TUTOR		
Tutor: o responsável pelo acompanhamento, pela orientação e pela avaliação dos participantes de atividades nas modalidades de ensino a distância e pela mediação no respectivo processo de aprendizagem (Definição dada pelo inciso X, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021 e inciso III, do art. 2.º da Resolução Enfam n.° 1/2017).	MINISTRO	R$ 264,00
	DOUTORADO	R$ 264,00
	MESTRADO	R$ 251,00
	PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)	R$ 240,00
	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	R$ 226,00
COORDENADOR DE TUTORIA		
Coordenador de tutoria: o responsável pelas atividades de monitoramento e orientação dos tutores, incluindo a seleção e avaliação dos tutores, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; (Definição dada pelo inciso X, do art. 4.º da Resolução TPADM n.º 260/2021 e inciso III, do art. 2.º da Resolução Enfam n.° 1/2017); - Não há definição no regimento interno novo da Esjud.	MINISTRO	R$ 245,00
	DOUTORADO	R$ 245,00
	MESTRADO	R$ 234,00
	PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)	R$ 221,00
	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	R$ 210,00
COORDENADOR DE CURSO		
Coordenador de programa educacional ou curso: o responsável pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento do projeto pedagógico do programa educacional ou curso, incluindo a seleção e o acompanhamento dos docentes e a avaliação da atividade acadêmica, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; (Definição dada pelo inciso V da Resolução Enfam n.° 1/2017); - Não há definição no regimento interno novo da Esjud.	MINISTRO	R$ 264,00
	DOUTORADO	R$ 264,00
	MESTRADO	R$ 251,00
	PÓS-GRADUAÇÃO (especialista)	R$ 240,00
	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	R$ 226,00
MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA E AÇÕES EDUCACIONAIS		

- Não há definição no regimento interno novo da Esjud; - Não há definição na resolução n.º 1 da Enfam.	MINISTRO	R$ 264,00
	DOUTORADO	R$ 264,00
	MESTRADO	R$ 251,00
	PÓS-GRADUAÇÃO (especialidade)	R$ 240,00
	NÍVEL SUPERIOR (graduado)	R$ 226,00

(Alterado pela Resolução COJUS n° 93, de 9.10.2024)